



**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PROCESSO Nº 76.294**

**PROJETO DE LEI Nº 12.117**, do Vereador **JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS**, que institui a **Campanha “DIA DE DOAR”**, de incentivo à promoção da filantropia (29 de novembro).

**PARECER Nº 1.709**

A natureza legislativa da proposta ora em análise, que busca instituir a Campanha “DIA DE DOAR”, de incentivo à promoção da filantropia (29 de novembro), é incontestável e seu objetivo somente poderá ser alcançado através de lei.

A propositura se enquadra nos termos da Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, *caput*, e art. 13, I, *c/c* o art. 45 – incorporando a condição legalidade no que concerne à competência e à iniciativa, que é concorrente, consoante depreendemos da manifestação da Consultoria Jurídica da Edilidade, expressa no Parecer nº 1.366, de fls. 05/06, que subscrevemos na totalidade.

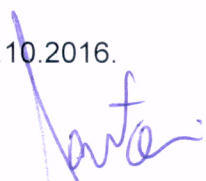
A referida análise aponta para a necessidade de apresentação de emenda supressiva do projetado art. 2º, nos termos do anexo que formulamos.

Quanto ao mérito, permitimo-nos subscrever os argumentos ofertados pelo nobre autor, insertos na justificativa de fls. 04, e assim finalizamos, em face do exposto, consignando voto favorável à tramitação da matéria.

É, pois, o parecer.

Sala das Comissões, 25.10.2016.

**APROVADO**  
25/10/16

  
GERSON SARTORI  
Presidente e Relator

  
MÁRCIO PETENCOSTES DE SOUSA

  
PAULO SERGIO MARTINS

  
ROBERTO CONDE ANDRADE

  
ROGÉRIO RICARDO DA SILVA